

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

302059874



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Serviços Académicos

##### Aviso n.º 13285/2009

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada Por despacho reitoral de 13 de Julho de 2009, a seguir se publica:

#### Mestrado Integrado em Engenharia Biológica — 2.º Ciclo

(2009-2011)

- 1 — Número total de vagas: 10 (dez)
- 2 — Candidatura: de 13 de Julho a 10 de Setembro de 2009;
- 3 — Matrícula e Inscrição: 14 a 18 de Setembro de 2009.
- 4 — Início do curso: Início do ano lectivo 2009/2010;
- 5 — Taxa de matrícula: 25 € (vinte e cinco euros);
- 6 — Propinas de inscrição: 900 € (anual);
- 7 — Forma de Pagamento da propina de inscrição: em três prestações, no valor de 300€ (trezentos euros) cada.

8 — Destinatários: Licenciados em Ciências de Engenharia (1.º Ciclo) em áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, Licenciados (cursos de 5 anos) em Engenharia Biotecnológica ou Biológica ou Química ou do Ambiente ou em outras áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica.

9 — Documentação necessária:

Requerimento dirigido a: Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia; *Campus* de Gambelas; 8005-139 Faro; — Certificado de habilitações contendo as classificações das disciplinas e certificado de conclusão

final do curso de 1.º ciclo (licenciatura); — Certidão comprovativa da atribuição de equivalência/reconhecimento de habilitações, em caso de habilitações estrangeiras; — Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Passaporte);- Fotocópia do cartão de contribuinte; — Um exemplar do *curriculum vitae*.

Comissão Coordenadora:

Prof.ª Doutora Anabela Maria Lopes Romano  
Prof. Doutor Guilherme Nuno de Passos Correia Matos Ferreira  
Prof. Doutor Raúl José Jorge de Barros

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.  
202088637

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Edital n.º 749/2009

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no D.R., se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 14 — Engenharia Civil.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos art.ºs 41.º, 42.º, 43.º e n.ºs 1 e 2 do art. 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.),